



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 807/2015

DE 20 DE MAIO DE 2015

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Carmésia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de 8,34% a título de revisão geral anual sobre a remuneração de cada servidor, nos quadros efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

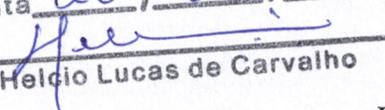
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Carmésia, 20 de Maio de 2015.


Mário César Silveira e Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

Data 20/05/15


Helcio Lucas de Carvalho